



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.548/2016.**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VIAMÃO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR BONATTO**, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A Receita do Município, para o exercício de 2017, é orçada em **R\$ 515.986.257,00** (Quinhentos e quinze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), e deverá ser arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Receita Tributária	56.630.548,68
Receita de Contribuição	28.868.468,77
Receita Patrimonial	67.557.317,10
Receita de Serviços	3.810.928,05
Transferências Correntes	327.529.575,09
Outras Rec. Correntes	19.938.802,17
Ded. Rec. Do FUNDEB	-41.521.512,08
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>462.814.127,78</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	15.020.000,00
Alienações de Bens	55.975,84
Transferências de Capital	38.096.153,38
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>53.172.129,22</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>515.986.257,00</b>

**Art. 3º** - A despesa é fixada em **R\$ 515.986.257,00** (Quinhentos e quinze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), e se realizará de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir Créditos Suplementares para atender reajuste de pessoal e encargos sociais ou remanejamento de verbas para as rubricas de pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

**II** – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida.

**Art. 5º** - Ficam incluídas no PPA 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 as ações discriminadas na presente proposta orçamentária.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO**, em 07 de dezembro de 2016.

**VALDIR BONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**MILTON JADER ALVES AMARAL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO**